



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 067/2020 – DE 16 DE MARÇO DE 2020.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente
decreto foi publicado no placar da Prefeitura de
Jussara no site eletrônico www.jussara.go.gov.br no dia
DATA 16 / 03 / 2020

“Dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Município de Jussara, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município de Jussara, Constituição Estadual e Constituição Federal...

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o acionamento de novo nível (nível 1) do Plano de Contingência para o Novo Coronavírus da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, conforme recomendação do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 9.633, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a decretação de situação de emergência na saúde pública do Estado de Goiás, em razão da disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 14 de março de 2020, de que, se necessário, as instituições poderão repor as aulas no próximo ano para cumprir os 200 dias letivos anuais exigidos pela legislação;



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



CONSIDERANDO, ainda, que a rede de ensino municipal só atende crianças e que elas fazem parte do principal grupo de risco de infecção causada pelo COVID-19;

DECRETA

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas de todas as escolas públicas municipais, por 15 dias, a partir do dia 16/03/2020, podendo tal suspensão ser prorrogável a depender da avaliação dos Governos Estadual e Federal.

Art. 2º Fica suspenso, pelo mesmo período, o atendimento externo junto a administração pública local, cujo funcionamento será apenas interno, exceto licitação, arrecadação e avaliação, cujo horário e forma de atendimento permanece inalterado.

Art. 3º Fica suspensa, pelo mesmo período, a execução do programa "CCI – Centro de Convivência dos Idosos".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, aos
16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2020.


WILSON DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA